



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2016

Altera a Ordem de Serviço nº 05/2011, que dispõe sobre a utilização do estacionamento na nova Sede do Ministério Público.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a implementação do Projeto-piloto de estímulo à utilização de transportes alternativos por membros e servidores do Ministério Público – MOVE,

RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º e o § 4º da Ordem de Serviço nº 05/2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º São disponibilizadas, por meio de sorteio, 10 (dez) vagas de estacionamento na garagem interna da sede do Ministério Público, situada à Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80, exclusivamente a servidores lotados na referida sede e no prédio do IPERGS, de acordo com o cronograma constante no Anexo Único, para utilização pelo período de 6 (seis) meses.”

...

“§ 4º Serão registrados, por meio de sorteio, 5 (cinco) servidores, em caráter de suplência, que serão chamados em caso de vacância definitiva.”

Art. 2º Altera o caput do art. 2º da Ordem de Serviço nº 05/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Serão disponibilizadas, por meio de sorteio, 7 (sete) vagas de estacionamento na garagem interna para portadores de necessidades especiais, os quais, no momento do preenchimento do formulário, nos termos do § 1º do artigo 1º, deverão indicar que concorrem à vaga destinada aos portadores de necessidades especiais, bem como apontar a espécie de necessidade especial.”

Art. 3º Altera o caput do art. 3º da Ordem de Serviço nº 05/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Serão disponibilizadas, por meio de sorteio, 2 (duas) vagas de estacionamento na garagem interna para servidores idosos.”

Art. 4º Altera o art. 9º da Ordem de Serviço nº 05/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os servidores sorteados para uso das vagas de estacionamento na garagem interna deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

propriedade do veículo à Central de Controle, que efetuará o cadastro na data disposta no Anexo Único.”

Art. 5º Acrescenta o art. 13 e os incisos I a XI à Ordem de Serviço nº 05/2011, com as seguintes redações:

“Art. 13. São disponibilizadas 10 (dez) vagas de estacionamento interno na nova sede do Ministério Público, situada à Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, exclusivamente a servidores que mais concederem caronas ao trabalho, de ida e/ou volta, computadas autonomamente, a outros servidores e/ou a Promotores de Justiça lotados na referida sede ou para servidores lotados no prédio do IPERGS, de acordo com as seguintes regras:

I - O número de caronas será apurado (ranking) mensalmente por meio do Sistema de Controle de Caronas, disponível na intranet.

II – O servidor beneficiado com a carona deverá, em até 24h após o recebimento de cada carona, acessar o link “Sistema de Caronas”, disponível na intranet, e inserir “incluir carona”, sendo permitida a inserção, na segunda-feira, relativamente a caronas concedidas na sexta-feira.

III - A carona será computada do primeiro ao último dia útil de cada mês.

IV - Os 10 (dez) servidores que concederem o maior número de caronas (conforme ranking), no mês, terão direito a utilizar, no mês seguinte, uma vaga no estacionamento interno.

V - Ficam excluídas do ranking as caronas dadas/recebidas por ocasião dos horários de intervalo de trabalho e nos finais de semana.

VI - As caronas serão computadas por servidor beneficiado, valendo autonomamente, por cada percurso de ida ou de volta.

VII - O cômputo das caronas será feito no último dia útil de cada mês, vigendo o direito à utilização da vaga de estacionamento interno a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, até o 4º (quarto) dia útil do próximo mês.

VIII - A lista com o ranking e indicação dos 10 (dez) servidores que mais concederem caronas será divulgada na intranet.

IX - Os servidores indicados para uso das vagas de estacionamento interno deverão, obrigatoriamente, no 1º (primeiro) dia útil seguinte à divulgação do ranking, apresentar os documentos de habilitação e de propriedade do veículo junto à Central de Controle – 1º andar, Torre Sul.

X – Os 10 (dez) servidores contemplados com a utilização de vagas no estacionamento interno também poderão participar do ranking de caronas dos meses seguintes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

XI – Em caso de empate no ranking, terá preferência o servidor com maior idade. Mantendo-se o empate, o servidor com maior antiguidade no Ministério Público.”

Art. 6º Acrescenta o art. 14, *caput*, à Ordem de Serviço nº 05/2011, com a seguinte redação:

“Art. 14. Será suspensa, pelo prazo de 3 anos, a autorização de acesso do servidor à garagem interna da sede principal do MP/RS, em caso de inserção de informações não fidedignas no sistema de controle de caronas para fins de utilização das vagas no estacionamento interno, sem prejuízo de eventual processo administrativo disciplinar decorrente da conduta, bem como do procedimento criminal cabível.”

Art. 7º Altera o Anexo Único da Ordem de Serviço nº 05/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

Cronograma:

Habilitação dos servidores interessados:	Até às 18 horas do dia 02 de dezembro de 2016.
Divulgação das listas dos habilitados ao sorteio:	05 de dezembro de 2016.
Interposição de recurso:	Até às 18 horas do dia 07 de dezembro de 2016.
Publicação da lista final dos servidores que estarão concorrendo ao sorteio:	13 de dezembro de 2016.
Realização do Sorteio:	14 de dezembro de 2016, às 14 horas , no Auditório Marcelo Küfner, localizado na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 3º andar, nesta Capital.
Publicação da lista dos servidores sorteados:	15 de dezembro de 2016.
Apresentação de cópia do documento de habilitação e de propriedade do veículo:	Até 19 de dezembro de 2016.
Acesso à garagem interna:	A partir de 09 de janeiro de 2017.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço n.º 04/2010, produzindo efeitos em relação ao Projeto-piloto MOVE, a contar de 1º de dezembro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de novembro de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se.

Karin Sohne Genz,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.